



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024051601-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15020004/24

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES (ÁGUA E ESGOTO) VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIBE/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo por lote:

LOTE I - CONEXÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA FITA 9MM 19x27mm	100.0	Unidade	R\$ 8,02	R\$ 802,00
Especificação: ABRAÇADEIRA FITA 9MM 19x27mm					
2	ADAPTADOR P/ TUBO PAD DN 20 mm	1000.0	Unidade	R\$ 12,23	R\$ 12.230,00
Especificação: ADAPTADOR P/ TUBO PAD DN 20 mm					
3	ADAPTADOR P/ TUBO PAD DN 32 mm X 1"	300.0	Unidade	R\$ 12,57	R\$ 3.771,00
Especificação: ADAPTADOR P/ TUBO PAD DN 32 mm X 1"					
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL 110 mm	10.0	Unidade	R\$ 67,42	R\$ 674,20
Especificação: ADAPTADOR SOLDÁVEL 110 mm					
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 mm	500.0	Unidade	R\$ 2,15	R\$ 1.075,00
Especificação: ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 mm					
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32 mm	100.0	Unidade	R\$ 3,03	R\$ 303,00
Especificação: ADAPTADOR SOLDÁVEL 32 mm					
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 mm	20.0	Unidade	R\$ 5,12	R\$ 102,40
Especificação: ADAPTADOR SOLDÁVEL 50 mm					
8	ADAPTADOR SOLDÁVEL 60 mm	20.0	Unidade	R\$ 10,21	R\$ 204,20
Especificação: ADAPTADOR SOLDÁVEL 60 mm					
9	ADAPTADOR SOLDÁVEL 75 mm	20.0	Unidade	R\$ 59,57	R\$ 1.191,40
Especificação: ADAPTADOR SOLDÁVEL 75 mm					



10	ADAPTADOR SOLDÁVEL 85 mm	20.0	Unidade	R\$ 68,51	R\$ 1.370,20
Especificação: ADAPTADOR SOLDÁVEL 85 mm					
11	ADESIVO PLÁSTICO 175g COM PINCEL	800.0	Unidade	R\$ 17,47	R\$ 13.976,00
Especificação: ADESIVO PLÁSTICO 175g COM PINCEL					
12	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA DE 110x60 mm	10.0	Unidade	R\$ 64,43	R\$ 644,30
Especificação: BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA DE 110x60 mm					
13	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA DE 110x75 mm	10.0	Unidade	R\$ 53,60	R\$ 536,00
Especificação: BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA DE 110x75 mm					
14	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DE 110x85 mm	10.0	Unidade	R\$ 84,64	R\$ 846,40
Especificação: BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DE 110x85 mm					
15	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DE 25x20 mm	100.0	Unidade	R\$ 1,52	R\$ 152,00
Especificação: BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DE 25x20 mm					
16	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DE 32x25 mm	100.0	Unidade	R\$ 2,29	R\$ 229,00
Especificação: BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DE 32x25 mm					
17	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DE 40x32 mm	10.0	Unidade	R\$ 2,80	R\$ 28,00
Especificação: BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DE 40x32 mm					
18	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DE 50x40 mm	10.0	Unidade	R\$ 2,78	R\$ 27,80
Especificação: BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DE 50x40 mm					
19	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DE 60x50 mm	20.0	Unidade	R\$ 7,43	R\$ 148,60
Especificação: BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DE 60x50 mm					
20	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA DE 75x50 mm	10.0	Unidade	R\$ 24,80	R\$ 248,00
Especificação: BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA DE 75x50 mm					



21	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DE 75x60 mm	10.0	Unidade	R\$ 28,90	R\$ 289,00
Especificação: BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DE 75x60 mm					
22	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA DE 85x60 mm	10.0	Unidade	R\$ 30,64	R\$ 306,40
Especificação: BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA DE 85x60 mm					
23	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DE 85x75 mm	10.0	Unidade	R\$ 24,59	R\$ 245,90
Especificação: BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA DE 85x75 mm					
24	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA DE 50x32 mm	20.0	Unidade	R\$ 5,69	R\$ 113,80
Especificação: BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA DE 50x32 mm					
25	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA DE 60x32 mm	20.0	Unidade	R\$ 12,99	R\$ 259,80
Especificação: BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA DE 60x32 mm					
26	CAPS DE PVC ROSCÁVEL DE 1"	200.0	Unidade	R\$ 5,34	R\$ 1.068,00
Especificação: CAPS DE PVC ROSCÁVEL DE 1"					
27	CAPS DE PVC ROSCÁVEL DE 3/4"	200.0	Unidade	R\$ 2,35	R\$ 470,00
Especificação: CAPS DE PVC ROSCÁVEL DE 3/4"					
28	CAPS SOLDÁVEL DE 20 mm	50.0	Unidade	R\$ 2,29	R\$ 114,50
Especificação: CAPS SOLDÁVEL DE 20 mm					
29	CAPS SOLDÁVEL DE 25 mm	700.0	Unidade	R\$ 1,36	R\$ 952,00
Especificação: CAPS SOLDÁVEL DE 25 mm					
30	CAPS SOLDÁVEL DE 32 mm	50.0	Unidade	R\$ 3,15	R\$ 157,50
Especificação: CAPS SOLDÁVEL DE 32 mm					
31	CAPS SOLDÁVEL DE 50 mm	50.0	Unidade	R\$ 12,14	R\$ 607,00
Especificação: CAPS SOLDÁVEL DE 50 mm					
32	CAPS SOLDÁVEL DE 60 mm	50.0	Unidade	R\$ 16,92	R\$ 846,00
Especificação: CAPS SOLDÁVEL DE 60 mm					
33	CAPS SOLDÁVEL DE 75 mm	20.0	Unidade	R\$ 20,57	R\$ 411,40
Especificação: CAPS SOLDÁVEL DE 75 mm					



34	CAPS SOLDÁVEL DE 85 mm	20.0	Unidade	R\$ 61,70	R\$ 1.234,00
Especificação: CAPS SOLDÁVEL DE 85 mm					
35	COLAR DE TOMADA PVC 110x3/4 mm	20.0	Unidade	R\$ 53,07	R\$ 1.061,40
Especificação: COLAR DE TOMADA PVC 110x3/4 mm					
36	COLAR DE TOMADA PVC 50x3/4 mm	100.0	Unidade	R\$ 19,37	R\$ 1.937,00
Especificação: COLAR DE TOMADA PVC 50x3/4 mm					
37	COLAR DE TOMADA PVC 60x3/4 mm	200.0	Unidade	R\$ 24,50	R\$ 4.900,00
Especificação: COLAR DE TOMADA PVC 60x3/4 mm					
38	COLAR DE TOMADA PVC 75 mm X 3/4 "	30.0	Unidade	R\$ 36,05	R\$ 1.081,50
Especificação: COLAR DE TOMADA PVC 75 mm X 3/4 "					
39	COLAR DE TOMADA PVC 85 mm X 3/4 "	40.0	Unidade	R\$ 42,33	R\$ 1.693,20
Especificação: COLAR DE TOMADA PVC 85 mm X 3/4 "					
40	CRUZETA PVC PBA DE 60 mm C/ ANEL	10.0	Unidade	R\$ 49,81	R\$ 498,10
Especificação: CRUZETA PVC PBA DE 60 mm C/ ANEL					
41	CURVA 90° COLETOR ESGOTO PB CURTA INJ-JEI/JERI BN 100	100.0	Unidade	R\$ 35,20	R\$ 3.520,00
Especificação: CURVA 90° COLETOR ESGOTO PB CURTA INJ-JEI/JERI BN 100					
42	CURVA 90° SOLDÁVEL 50 mm	10.0	Unidade	R\$ 16,54	R\$ 165,40
Especificação: CURVA 90° SOLDÁVEL 50 mm					
43	CURVA 90° SOLDÁVEL 60 mm	20.0	Unidade	R\$ 35,27	R\$ 705,40
Especificação: CURVA 90° SOLDÁVEL 60 mm					
44	CURVA 90° SOLDÁVEL 85 mm	10.0	Unidade	R\$ 47,27	R\$ 472,70
Especificação: CURVA 90° SOLDÁVEL 85 mm					
45	FITA VEDA ROSCA 18x50	400.0	Unidade	R\$ 14,10	R\$ 5.640,00
Especificação: FITA VEDA ROSCA 18x50					
46	JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL DE 20 mm	100.0	Unidade	R\$ 1,49	R\$ 149,00
Especificação: JOELHO PVC 90° SOLDÁVEL DE 20 mm					
47	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° DE 25 mm	5000.0	Unidade	R\$ 1,94	R\$ 9.700,00



Especificação: JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° DE 25 mm					
48	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° DE 32 mm	100.0	Unidade	R\$ 2,48	R\$ 248,00
Especificação: JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° DE 32 mm					
49	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° DE 75 mm	20.0	Unidade	R\$ 74,21	R\$ 1.484,20
Especificação: JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° DE 75 mm					
50	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° DE 110 mm	20.0	Unidade	R\$ 141,56	R\$ 2.831,20
Especificação: JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° DE 110 mm					
51	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° DE 50 mm	30.0	Unidade	R\$ 5,37	R\$ 161,10
Especificação: JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° DE 50 mm					
52	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° DE 60 mm	60.0	Unidade	R\$ 27,80	R\$ 1.668,00
Especificação: JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° DE 60 mm					
53	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° DE 85 mm	20.0	Unidade	R\$ 121,29	R\$ 2.425,80
Especificação: JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° DE 85 mm					
54	JOELHO PVC RÍGDO ROSCÁVEL 90° 3/4"	9000.0	Unidade	R\$ 3,44	R\$ 30.960,00
Especificação: JOELHO PVC RÍGDO ROSCÁVEL 90° 3/4"					
55	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° DE 60 mm	10.0	Unidade	R\$ 30,74	R\$ 307,40
Especificação: JOELHO PVC SOLDÁVEL 45° DE 60 mm					
56	JOELHO SOLDÁVEL 90° RL 25x3/4 mm	2000.0	Unidade	R\$ 3,13	R\$ 6.260,00
Especificação: JOELHO SOLDÁVEL 90° RL 25x3/4 mm					
57	LÂMINA DE SERRA BI-METAL 12" COM 24 DENTES	500.0	Unidade	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
Especificação: LÂMINA DE SERRA BI-METAL 12" COM 24 DENTES					
58	LUVA DE CORRER 100 mm DEFOFO C/ ANEL	50.0	Unidade	R\$ 129,49	R\$ 6.474,50
Especificação: LUVA DE CORRER 100 mm DEFOFO C/ ANEL					
59	LUVA DE CORRER 150 mm DEFOFO C/ ANEL	30.0	Unidade	R\$ 238,93	R\$ 7.167,90
Especificação: LUVA DE CORRER 150 mm DEFOFO C/ ANEL					
60	LUVA DE CORRER 200 mm DEFOFO C/ ANEL	20.0	Unidade	R\$ 354,78	R\$ 7.095,60
Especificação: LUVA DE CORRER 200 mm DEFOFO C/ ANEL					



61	LUVA DE CORRER 300 mm DEFOFO C/ ANEL	5.0	Unidade	R\$ 1.217,19	R\$ 6.085,95
Especificação: LUVA DE CORRER 300 mm DEFOFO C/ ANEL					
62	LUVA DE CORRER PVC 110 mm C/ ANEL	20.0	Unidade	R\$ 125,27	R\$ 2.505,40
Especificação: LUVA DE CORRER PVC 110 mm C/ ANEL					
63	LUVA DE CORRER PVC 25 mm C/ ANEL	800.0	Unidade	R\$ 14,55	R\$ 11.640,00
Especificação: LUVA DE CORRER PVC 25 mm C/ ANEL					
64	LUVA DE CORRER PVC 32 mm C/ ANEL	50.0	Unidade	R\$ 28,50	R\$ 1.425,00
Especificação: LUVA DE CORRER PVC 32 mm C/ ANEL					
65	LUVA DE CORRER PVC 50 mm C/ ANEL (CURTA)	100.0	Unidade	R\$ 33,86	R\$ 3.386,00
Especificação: LUVA DE CORRER PVC 50 mm C/ ANEL (CURTA)					
66	LUVA DE CORRER PVC 60 mm C/ ANEL (CURTA)	100.0	Unidade	R\$ 37,45	R\$ 3.745,00
Especificação: LUVA DE CORRER PVC 60 mm C/ ANEL (CURTA)					
67	LUVA DE CORRER PVC 75 mm C/ ANEL	10.0	Unidade	R\$ 66,06	R\$ 660,60
Especificação: LUVA DE CORRER PVC 75 mm C/ ANEL					
68	LUVA DE CORRER PVC 85 mm C/ ANEL	20.0	Unidade	R\$ 86,60	R\$ 1.732,00
Especificação: LUVA DE CORRER PVC 85 mm C/ ANEL					
69	LUVA PVC RÍGIDA ROSCÁVEL DE 25 mm	1000.0	Unidade	R\$ 4,07	R\$ 4.070,00
Especificação: LUVA PVC RÍGIDA ROSCÁVEL DE 25 mm					
70	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 110 mm	20.0	Unidade	R\$ 83,24	R\$ 1.664,80
Especificação: LUVA PVC SOLDÁVEL DE 110 mm					
71	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 20 mm	50.0	Unidade	R\$ 1,22	R\$ 61,00
Especificação: LUVA PVC SOLDÁVEL DE 20 mm					
72	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 25 mm	4000.0	Unidade	R\$ 1,90	R\$ 7.600,00
Especificação: LUVA PVC SOLDÁVEL DE 25 mm					
73	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 32 mm	100.0	Unidade	R\$ 3,06	R\$ 306,00
Especificação: LUVA PVC SOLDÁVEL DE 32 mm					
74	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 50 mm	100.0	Unidade	R\$ 5,02	R\$ 502,00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, JAGUARIBE - CEARÁ

Rua 7 de Setembro, 440 - Centro - Jaguaribe - Ceará - CNPJ: 05.722.202/0001-60 - CEP: 63.475-000

Fone: (88) 3522-1487/3522-1487 / E-mail: licitacaosaae.jbe@hotmail.com



Especificação: LUVA PVC SOLDÁVEL DE 50 mm					
75	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 60 mm	150.0	Unidade	R\$ 18,05	R\$ 2.707,50
Especificação: LUVA PVC SOLDÁVEL DE 60 mm					
76	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 75 mm	10.0	Unidade	R\$ 26,43	R\$ 264,30
Especificação: LUVA PVC SOLDÁVEL DE 75 mm					
77	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 85 mm	20.0	Unidade	R\$ 51,16	R\$ 1.023,20
Especificação: LUVA PVC SOLDÁVEL DE 85 mm					
78	LUVA SD MISTA 25x3/4"	9000.0	Unidade	R\$ 2,27	R\$ 20.430,00
Especificação: LUVA SD MISTA 25x3/4"					
79	LUVA SD MISTA 32x1"	200.0	Unidade	R\$ 5,94	R\$ 1.188,00
Especificação: LUVA SD MISTA 32x1"					
80	PLUG ROSCA BRANCO 20 mm	50.0	Unidade	R\$ 1,67	R\$ 83,50
Especificação: PLUG ROSCA BRANCO 20 mm					
81	PLUG ROSCA BRANCO 25 mm	200.0	Unidade	R\$ 1,93	R\$ 386,00
Especificação: PLUG ROSCA BRANCO 25 mm					
82	PLUG ROSCA BRANCO 32 mm	200.0	Unidade	R\$ 3,46	R\$ 692,00
Especificação: PLUG ROSCA BRANCO 32 mm					
83	REGISTRO DE ESFERA PVC ROSCA MACHO E FÊMEA 25 mm	4500.0	Unidade	R\$ 14,25	R\$ 64.125,00
Especificação: REGISTRO DE ESFERA PVC ROSCA MACHO E FÊMEA 25 mm					
84	REGISTRO PVC SOLDÁVEL DE 25 mm	200.0	Unidade	R\$ 9,33	R\$ 1.866,00
Especificação: REGISTRO PVC SOLDÁVEL DE 25 mm					
85	REGISTRO PVC SOLDÁVEL DE 50 mm	20.0	Unidade	R\$ 19,70	R\$ 394,00
Especificação: REGISTRO PVC SOLDÁVEL DE 50 mm					
86	REGISTRO PVC SOLDÁVEL DE 60 mm	20.0	Unidade	R\$ 44,71	R\$ 894,20
Especificação: REGISTRO PVC SOLDÁVEL DE 60 mm					
87	REGISTRO PVC SOLDÁVEL DE 75 mm	5.0	Unidade	R\$ 108,56	R\$ 542,80
Especificação: REGISTRO PVC SOLDÁVEL DE 75 mm					



88	REGISTRO PVC SOLDÁVEL DE 85 mm	5.0	Unidade	R\$ 174,66	R\$ 873,30
Especificação: REGISTRO PVC SOLDÁVEL DE 85 mm					
89	SELIM ELÁSTICO COLETOR JEI DN 150x100	200.0	Unidade	R\$ 38,74	R\$ 7.748,00
Especificação: SELIM ELÁSTICO COLETOR JEI DN 150x100					
90	TÊ 110 mm P.B.A	10.0	Unidade	R\$ 239,21	R\$ 2.392,10
Especificação: TÊ 110 mm P.B.A					
91	TÊ COLETOR ESGOTO BBP JE/JERI DN 100	40.0	Unidade	R\$ 28,17	R\$ 1.126,80
Especificação: TÊ COLETOR ESGOTO BBP JE/JERI DN 100					
92	TÊ DE SERVIÇO ARTICULADO DE 60x20 mm PADRÃO NTS 175	100.0	Unidade	R\$ 68,30	R\$ 6.830,00
Especificação: TÊ DE SERVIÇO ARTICULADO DE 60x20 mm PADRÃO NTS 175					
93	TÊ DE COMPRESSÃO BN 20 mm	200.0	Unidade	R\$ 23,42	R\$ 4.684,00
Especificação: TÊ DE COMPRESSÃO BN 20 mm					
94	TÊ DE COMPRESSÃO BN 32 mm	50.0	Unidade	R\$ 38,53	R\$ 1.926,50
Especificação: TÊ DE COMPRESSÃO BN 32 mm					
95	TÊ INTERNO TRIPLO EM ESPIGÃO 20 mm	50.0	Unidade	R\$ 3,24	R\$ 162,00
Especificação: TÊ INTERNO TRIPLO EM ESPIGÃO 20 mm					
96	TÊ INTERNO TRIPLO EM ESPIGÃO 32 mm	50.0	Unidade	R\$ 3,79	R\$ 189,50
Especificação: TÊ INTERNO TRIPLO EM ESPIGÃO 32 mm					
97	TÊ PVC ROSCÁVEL 1"	50.0	Unidade	R\$ 29,12	R\$ 1.456,00
Especificação: TÊ PVC ROSCÁVEL 1"					
98	TÊ PVC ROSCÁVEL 3/4"	200.0	Unidade	R\$ 6,37	R\$ 1.274,00
Especificação: TÊ PVC ROSCÁVEL 3/4"					
99	TÊ PVC SOLDÁVEL 110 mm	10.0	Unidade	R\$ 139,26	R\$ 1.392,60
Especificação: TÊ PVC SOLDÁVEL 110 mm					
100	TÊ PVC SOLDÁVEL 20 mm	50.0	Unidade	R\$ 1,09	R\$ 54,50
Especificação: TÊ PVC SOLDÁVEL 20 mm					
101	TÊ PVC SOLDÁVEL 25 mm	300.0	Unidade	R\$ 1,73	R\$ 519,00
Especificação: TÊ PVC SOLDÁVEL 25 mm					



102	TÊ PVC SOLDÁVEL 32 mm	300.0	Unidade	R\$ 3,93	R\$ 1.179,00
Especificação: TÊ PVC SOLDÁVEL 32 mm					
103	TÊ PVC SOLDÁVEL 50 mm	10.0	Unidade	R\$ 10,48	R\$ 104,80
Especificação: TÊ PVC SOLDÁVEL 50 mm					
104	TÊ PVC SOLDÁVEL 60 mm	30.0	Unidade	R\$ 33,40	R\$ 1.002,00
Especificação: TÊ PVC SOLDÁVEL 60 mm					
105	TÊ PVC SOLDÁVEL 75 mm	10.0	Unidade	R\$ 68,32	R\$ 683,20
Especificação: TÊ PVC SOLDÁVEL 75 mm					
106	TÊ PVC SOLDÁVEL 85 mm	10.0	Unidade	R\$ 87,84	R\$ 878,40
Especificação: TÊ PVC SOLDÁVEL 85 mm					
107	TÊ SOLDÁVEL E C/ ROSCA NA BOLSA CENTRAL DE 25 mm	100.0	Unidade	R\$ 5,13	R\$ 513,00
Especificação: TÊ SOLDÁVEL E C/ ROSCA NA BOLSA CENTRAL DE 25 mm					
108	TÊ SOLDÁVEL E C/ ROSCA NA BOLSA CENTRAL DE 32 mm	50.0	Unidade	R\$ 24,01	R\$ 1.200,50
Especificação: TÊ SOLDÁVEL E C/ ROSCA NA BOLSA CENTRAL DE 32 mm					
109	UNIÃO PP DUPLA COMPRESSÃO DN 20 mm	350.0	Unidade	R\$ 22,57	R\$ 7.899,50
Especificação: UNIÃO PP DUPLA COMPRESSÃO DN 20 mm					
110	UNIÃO PP DUPLA COMPRESSÃO DN 32 mm	150.0	Unidade	R\$ 20,13	R\$ 3.019,50
Especificação: UNIÃO PP DUPLA COMPRESSÃO DN 32 mm					
111	VENTOSA PVC ROSCÁVEL DE 1"	50.0	Unidade	R\$ 32,61	R\$ 1.630,50
Especificação: VENTOSA PVC ROSCÁVEL DE 1"					
112	VENTOSA PVC ROSCÁVEL DE 3/4"	50.0	Unidade	R\$ 38,30	R\$ 1.915,00
Especificação: VENTOSA PVC ROSCÁVEL DE 3/4"					
113	VENTOSA PVC ROSCÁVEL DE 50 mm	20.0	Unidade	R\$ 80,86	R\$ 1.617,20
Especificação: VENTOSA PVC ROSCÁVEL DE 50 mm					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 343.493,35 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)					

LOTE II - TUBOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL



114	TUBO PVC 6M COLETOR DE ESGOTO NBR 7362 COR OCRO BN 100 COM 6 METROS	300.0	Tubo	R\$ 242,70	R\$ 72.810,00
Especificação: TUBO PVC 6M COLETOR DE ESGOTO NBR 7362 COR OCRO BN 100 COM 6 METROS					
115	TUBO PVC 6M COLETOR DE ESGOTO NBR 7362 COR OCRO DN 150 COM 6 METROS	100.0	Tubo	R\$ 517,25	R\$ 51.725,00
Especificação: TUBO PVC 6M COLETOR DE ESGOTO NBR 7362 COR OCRO DN 150 COM 6 METROS					
116	TUBO PVC DEFOFO PN 1MPA DN 300 mm COM 6 METROS	5.0	Tubo	R\$ 1.997,22	R\$ 9.986,10
Especificação: TUBO PVC DEFOFO PN 1MPA DN 300 mm COM 6 METROS					
117	TUBO PVC DEFOFO PN 1MPA DN 100 mm COM 6 METROS	50.0	Tubo	R\$ 512,34	R\$ 25.617,00
Especificação: TUBO PVC DEFOFO PN 1MPA DN 100 mm COM 6 METROS					
118	TUBO PVC DEFOFO PN 1MPA DN 150 mm COM 6 METROS	20.0	Tubo	R\$ 1.100,20	R\$ 22.004,00
Especificação: TUBO PVC DEFOFO PN 1MPA DN 150 mm COM 6 METROS					
119	TUBO PVC DEFOFO PN 1MPA DN 200 mm COM 6 METROS	20.0	Tubo	R\$ 1.574,64	R\$ 31.492,80
Especificação: TUBO PVC DEFOFO PN 1MPA DN 200 mm COM 6 METROS					
120	TUBO PVC DEFOFO PN 1MPA DN 250 mm COM 6 METROS	2.0	Tubo	R\$ 2.814,47	R\$ 5.628,94
Especificação: TUBO PVC DEFOFO PN 1MPA DN 250 mm COM 6 METROS					
121	TUBO PVC P.B.A DN 100 DE 110 mm COM 6 METROS	100.0	Tubo	R\$ 489,47	R\$ 48.947,00
Especificação: TUBO PVC P.B.A DN 100 DE 110 mm COM 6 METROS					
122	TUBO PVC P.B.A DN 50 DE 60 mm COM 6 METROS	1000.0	Tubo	R\$ 135,50	R\$ 135.500,00
Especificação: TUBO PVC P.B.A DN 50 DE 60 mm COM 6 METROS					
123	TUBO PVC P.B.A DN 60 DE 75 mm COM 6 METROS	50.0	Tubo	R\$ 345,11	R\$ 17.255,50
Especificação: TUBO PVC P.B.A DN 60 DE 75 mm COM 6 METROS					
124	TUBO PVC P.B.A DN 75 DE 85 mm COM 6 METROS	50.0	Tubo	R\$ 298,53	R\$ 14.926,50
Especificação: TUBO PVC P.B.A DN 75 DE 85 mm COM 6 METROS					



125	TUBO PVC RÍGIDO DE 1 1/2" C/ 6M	5.0	Tubo	R\$ 68,63	R\$ 343,15
Especificação: TUBO PVC RÍGIDO DE 1 1/2" C/ 6M					
126	TUBO PVC RÍGIDO DE 3/4" C/ 6M	500.0	Tubo	R\$ 42,80	R\$ 21.400,00
Especificação: TUBO PVC RÍGIDO DE 3/4" C/ 6M					
127	TUBO PVC RÍGIDO DE 2" C/ 6M	5.0	Tubo	R\$ 87,72	R\$ 438,60
Especificação: TUBO PVC RÍGIDO DE 2" C/ 6M					
128	TUBO PVC RÍGIDO DE 3" C/ 6M	5.0	Tubo	R\$ 154,96	R\$ 774,80
Especificação: TUBO PVC RÍGIDO DE 3" C/ 6M					
129	TUBO PVC RÍGIDO DE 4" C/ 6M	5.0	Tubo	R\$ 152,35	R\$ 761,75
Especificação: TUBO PVC RÍGIDO DE 4" C/ 6M					
130	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20 mm COM 6 METROS	50.0	Tubo	R\$ 23,40	R\$ 1.170,00
Especificação: TUBO PVC SOLDÁVEL DE 20 mm COM 6 METROS					
131	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25 mm COM 6 METROS	300.0	Tubo	R\$ 31,50	R\$ 9.450,00
Especificação: TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25 mm COM 6 METROS					
132	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32 mm COM 6 METROS	100.0	Tubo	R\$ 58,67	R\$ 5.867,00
Especificação: TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32 mm COM 6 METROS					
133	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50 mm COM 6 METROS	50.0	Tubo	R\$ 104,00	R\$ 5.200,00
Especificação: TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50 mm COM 6 METROS					
134	TUBO PEAD RAMAL PREDIAL DE ÁGUA 20x2,3 mm	80.0	Rolo	R\$ 644,47	R\$ 51.557,60
Especificação: TUBO PEAD RAMAL PREDIAL DE ÁGUA 20x2,3 mm, ROLO COM 100 METROS					
135	TUBO PEAD RAMAL PREDIAL DE ÁGUA 32x2,7 mm	10.0	Rolo	R\$ 1.366,01	R\$ 13.660,10
Especificação: TUBO PEAD RAMAL PREDIAL DE ÁGUA 32x2,7 mm, ROLO COM 100 METROS					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 546.515,84 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)					

LOTE III - LINHA BRANCA (ESGOTO)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
------	-----------	-----	-----	---------	----------



136	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50x40	30.0	Unidade	R\$ 4,20	R\$ 126,00
Especificação: BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50x40					
137	CAPS PVC ESGOTO DN 100	20.0	Unidade	R\$ 10,22	R\$ 204,40
Especificação: CAPS PVC ESGOTO DN 100					
138	JOELHO PVC ESGOTO PREDIAL 45° DN 100 SN NBR 5688	50.0	Unidade	R\$ 13,11	R\$ 655,50
Especificação: JOELHO PVC ESGOTO PREDIAL 45° DN 100 SN NBR 5688					
139	JOELHO PVC ESGOTO PREDIAL 45° DN 40 SN NBR 5688	50.0	Unidade	R\$ 4,97	R\$ 248,50
Especificação: JOELHO PVC ESGOTO PREDIAL 45° DN 40 SN NBR 5688					
140	JOELHO PVC ESGOTO PREDIAL 45° DN 50 SN NBR 5688	50.0	Unidade	R\$ 7,86	R\$ 393,00
Especificação: JOELHO PVC ESGOTO PREDIAL 45° DN 50 SN NBR 5688					
141	JOELHO PVC ESGOTO PREDIAL 45° DN 75 SN NBR 5688	50.0	Unidade	R\$ 7,94	R\$ 397,00
Especificação: JOELHO PVC ESGOTO PREDIAL 45° DN 75 SN NBR 5688					
142	JOELHO PVC ESGOTO PREDIAL 90° DN 100 SN NBR 5688	50.0	Unidade	R\$ 9,82	R\$ 491,00
Especificação: JOELHO PVC ESGOTO PREDIAL 90° DN 100 SN NBR 5688					
143	JOELHO PVC ESGOTO PREDIAL 90° DN 40 SN NBR 5688	50.0	Unidade	R\$ 4,27	R\$ 213,50
Especificação: JOELHO PVC ESGOTO PREDIAL 90° DN 40 SN NBR 5688					
144	JOELHO PVC ESGOTO PREDIAL 90° DN 50 SN NBR 5688	50.0	Unidade	R\$ 4,14	R\$ 207,00
Especificação: JOELHO PVC ESGOTO PREDIAL 90° DN 50 SN NBR 5688					
145	JOELHO PVC ESGOTO PREDIAL 90° DN 75 SN NBR 5688	50.0	Unidade	R\$ 6,41	R\$ 320,50
Especificação: JOELHO PVC ESGOTO PREDIAL 90° DN 75 SN NBR 5688					
146	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 100x100	10.0	Unidade	R\$ 29,07	R\$ 290,70
Especificação: JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 100x100					
147	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 100x50	10.0	Unidade	R\$ 19,23	R\$ 192,30



Especificação: JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 100x50					
148	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 100x75	10.0	Unidade	R\$ 25,72	R\$ 257,20
Especificação: JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 100x75					
149	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 40x40	10.0	Unidade	R\$ 5,29	R\$ 52,90
Especificação: JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 40x40					
150	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 50x50	10.0	Unidade	R\$ 12,79	R\$ 127,90
Especificação: JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 50x50					
151	JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 75x75	10.0	Unidade	R\$ 18,06	R\$ 180,60
Especificação: JUNÇÃO SIMPLES PVC ESGOTO 75x75					
152	REDUÇÃO EXCÊNTRICA DE ESGOTO DN 100x50	10.0	Unidade	R\$ 11,99	R\$ 119,90
Especificação: REDUÇÃO EXCÊNTRICA DE ESGOTO DN 100x50					
153	REDUÇÃO EXCÊNTRICA DE ESGOTO DN 100x75	10.0	Unidade	R\$ 9,50	R\$ 95,00
Especificação: REDUÇÃO EXCÊNTRICA DE ESGOTO DN 100x75					
154	REDUÇÃO EXCÊNTRICA DE ESGOTO DN 75x50	10.0	Unidade	R\$ 10,94	R\$ 109,40
Especificação: REDUÇÃO EXCÊNTRICA DE ESGOTO DN 75x50					
155	TÊ PVC ESGOTO PREDIAL DN 100 SN NBR 5688	50.0	Unidade	R\$ 19,10	R\$ 955,00
Especificação: TÊ PVC ESGOTO PREDIAL DN 100 SN NBR 5688					
156	TÊ PVC ESGOTO PREDIAL DN 100x50 SN NBR 5688	30.0	Unidade	R\$ 19,49	R\$ 584,70
Especificação: TÊ PVC ESGOTO PREDIAL DN 100x50 SN NBR 5688					
157	TÊ PVC ESGOTO PREDIAL DN 100x75 SN NBR 5688	30.0	Unidade	R\$ 26,14	R\$ 784,20
Especificação: TÊ PVC ESGOTO PREDIAL DN 100x75 SN NBR 5688					
158	TÊ PVC ESGOTO PREDIAL DN 40x40 SN NBR 5688	30.0	Unidade	R\$ 3,56	R\$ 106,80
Especificação: TÊ PVC ESGOTO PREDIAL DN 40x40 SN NBR 5688					
159	TÊ PVC ESGOTO PREDIAL DN 50x50 SN NBR 5688	30.0	Unidade	R\$ 7,10	R\$ 213,00
Especificação: TÊ PVC ESGOTO PREDIAL DN 50x50 SN NBR 5688					
160	TÊ PVC ESGOTO PREDIAL DN 75x75 SN NBR 5688	30.0	Unidade	R\$ 14,99	R\$ 449,70
Especificação: TÊ PVC ESGOTO PREDIAL DN 75x75 SN NBR 5688					



161	TUBO PVC DN 100 mm ESGOTO PREDIAL SN NBR 5688 C/ 6M	300.0	Tubo	R\$ 93,54	R\$ 28.062,00
Especificação: TUBO PVC DN 100 mm ESGOTO PREDIAL SN NBR 5688 C/ 6M					
162	TUBO PVC DN 150 mm ESGOTO PREDIAL SN NBR 5688 C/ 6M	100.0	Tubo	R\$ 268,73	R\$ 26.873,00
Especificação: TUBO PVC DN 150 mm ESGOTO PREDIAL SN NBR 5688 C/ 6M					
163	TUBO PVC DN 40 mm ESGOTO PREDIAL SN NBR 5688 C/ 6M	20.0	Tubo	R\$ 44,73	R\$ 894,60
Especificação: TUBO PVC DN 40 mm ESGOTO PREDIAL SN NBR 5688 C/ 6M					
164	TUBO PVC DN 50 mm ESGOTO PREDIAL SN NBR 5688 C/ 6M	20.0	Tubo	R\$ 62,35	R\$ 1.247,00
Especificação: TUBO PVC DN 50 mm ESGOTO PREDIAL SN NBR 5688 C/ 6M					
165	TUBO PVC DN 75 mm ESGOTO PREDIAL SN NBR 5688 C/ 6M	30.0	Tubo	R\$ 89,03	R\$ 2.670,90
Especificação: TUBO PVC DN 75 mm ESGOTO PREDIAL SN NBR 5688 C/ 6M					
166	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE ESGOTO DN 100x100	10.0	Unidade	R\$ 139,62	R\$ 1.396,20
Especificação: VÁLVULA DE RETENÇÃO DE ESGOTO DN 100x100					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 68.919,40 (SESSENTA E OITO MIL, NOVECIENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)					

VALOR TOTAL R\$ 958.928,59 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, NOVECIENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.
- 1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 958.928,59 (novecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos)
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: .

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do



contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores



objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA



- 8.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (**RG**) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.2.2. Empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.5. Sociedade empresária estrangeira: **portaria de autorização de funcionamento no Brasil**, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.2.6. Sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: **inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária**, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de **todas as alterações ou da consolidação respectiva**.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.2.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;
- 8.2.10. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.2.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 8.2.12. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do



Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.13. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.14. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.16. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.17. As microempresas e das empresas de pequeno porte que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 e Lei Complementar 147 de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal/social e trabalhista.

8.2.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis conforme o item 8.14. do Edital.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.19. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.2.20. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de **balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, e demais demonstrações contábeis acompanhadas dos termos de abertura e encerramento do(s) respectivo(s) Livro(s) Diário(s), nos termos da lei dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.2.22. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de



habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.2.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, e demais demonstrações contábeis acompanhadas dos termos de abertura e encerramento do(s) respectivo(s) Livro(s) Diário(s), limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **2 (dois) anos** (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.25. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.2.26. **O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata



tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Jaguaribe/CE,

ERICA MARIA DE AQUINO QUEIROS
RESPONSÁVEL

JANDER ROBSON BEZERRA GOMES
ORDENADOR DE DESPESAS